

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 071/ 2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Constitui Comissão para proceder ao Levantamento e os ajustes dos valores Inscritos em Dívida ativa da Prefeitura Municipal de CRISTÓPOLIS – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 145, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cristópolis e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: Daniela Augusta Gusmão Fraca, Mat. nº 1456; Elizete Cardoso da Silva Santos, Mat. nº 0054 e Marco Antônio de Matos, Mat. nº 0117, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento e os ajustes dos valores inscritos da Dívida Ativa do Município em 31.12.2021.

Art. 2º - A Comissão deverá, em separado, efetuar atualização monetária da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária. Após a identificação dos valores, devem ser apurados e registrados as provisões para perdas, por recebimento incerto, do valor da dívida.

Art. 3º - A Comissão deverá, ainda, classificar o estoque da Dívida Ativa atualizada, em circulante e Longo Prazo, conforme critérios estabelecidos no normativo citado.

Art. 4º - Deverá ser emitido relatório e encaminhado ao Setor de contabilidade, para que este possa efetuar os registros necessários para o controle e apreciação contábil da informação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 072/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo existentes do almoxarifado da Prefeitura Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 145, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cristópolis e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: Mariana Tavares de Carvalho, Mat. nº 1385, Marcos Willians de Jesus Rocha, Mat. nº 931 e Areovaldo Araújo dos Santos, Mat. nº 0016, para, sob a presidência do primeiro, proceder inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura Municipal em 30.12.2021, nos moldes exigidos pela Resolução nº 1.060/05 do TCM/BA.

Parágrafo Único - Considera-se almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoxarife, obedecendo as normas próprias de controle.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do referido Inventário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 26 de novembro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 073/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa da Prefeitura Municipal de CRISTÓPOLIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 145, VII, da Lei Orgânica do Município de Cristópolis e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: Mizael Nascimento dos Anjos, Mat. nº 0802, Elizete Cardoso da Silva Santos Mat. nº 0054 e Natan Nunes de Miranda, Mat. nº 2005, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao inventário dos Valores em Caixa desta Prefeitura em 30.12.2021.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro (art. 9º, item 20, Resolução nº 1.060/05 TCM/BA).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 26 de novembro de 2021

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 074/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável, Passivo Financeiro e Passivo Permanente do Balaço Patrimonial do Exercício de 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 145, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cristópolis e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: Marco Antônio de Matos, Mat. nº 0117; Areovaldo Araújo dos Santos, Mat. nº 0016 e Jeronimo Alves de França, Mat. nº 0562, para, sob a presidência do primeiro, proceder a análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável, Passivo Financeiro e Passivo Permanente pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório e da relação analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável (art. 9º, item 24, Resolução TCM nº 1.060/05), o Passivo Financeiro e Passivo Permanente (art. 9º, item 19, Resolução TCM nº 1.060/05), identificando-os por fonte de recurso.

Parágrafo Único – Tratando-se de Restos a Pagar Não Processados deverão ser discriminados por elemento de despesa, especificando a natureza do bem ou serviço e a fonte de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 26 de novembro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 075/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 145, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cristópolis e com vistas ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores: Sheila Alves de Souza Macedo, Mat. nº 0799; Juscelino Lima Nunes, Mat. nº 0097 e Jeronimo Alves de França, Mat. nº 562, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Cristópolis em 29.12.2021, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no art. 106 § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, seus valores, alocação por setor, a informação dos responsáveis pela guarda e respectivo tombamento, no caso dos bens móveis na forma da Resolução nº 1.060/05 TCM/BA.

Art. 3º - Deverá ser apresentada, juntamente com o inventário, a Certidão de Controle de Bens firmada pelo Prefeito Municipal, Responsável pelo Patrimônio e Secretário de Administração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 26 de novembro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal